



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.624, de 23 de dezembro de 1.987.

"Dá nova redação à dispositivos do Código Tributário Municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passam a vigorar com nova redação, os seguintes dispositivos da Lei nº 1.129, de 27 de agosto de 1.979:

"Artigo 67 - Quando o serviço for prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será cobrado da seguinte forma:

I - 200% (duzentos por cento) do Valor-Base, em relação aos serviços de que tratam os itens 1, 4, 8, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 52, 53, 88, 89, 90, 91 e 92, da Lista estabelecida no artigo 87;

II - 50% (cinquenta por cento) do Valor-Base, para os demais serviços.

.....".

"Artigo 68 - Quando os serviços a que se referem os itens 1, 4, 8, 25, 52, 88, 89, 90, 91 e 92, da Lista contida no artigo 87, forem preservadas
continua...

7



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 1.624/87 - fls. 02.

tadas por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto na forma prevista no "caput" do artigo anterior, calculada em dobro em relação à cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade penal, nos termos da Lei aplicável.

.....".

"Artigo 69 - Na prestação dos serviços a que se referem os itens 32, 33 e 34 da Lista de que trata o artigo 87, o imposto será calculado sobre o preço cobrado, deduzido das parcelas correspondentes:

- a) - do valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços;
- b) - do valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto".

"Artigo 70 - Fica estabelecida a alíquota de 5% (cinco por cento), incidentes sobre o preço dos serviços, para todos os itens da Lista de que trata o artigo 87, salvo para as atividades dos seus itens 32, 33 e 34, em que a alíquota será de 3% (três por cento) e 60, em que a alíquota será de 10% (dez por cento)".

"Artigo 87 - Constitui fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a prestação de serviço constante da seguinte Lista:

continua...

7



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 1.624/87 - fls 03.

01 - Médicos, inclusive análises clínicas, e leticidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomografia e congêneres.

02 - Hospitais, Clínicas, Sanatórios, Laboratórios de Análise, Ambulatórios, Pronto-Socorros, Manicômios, Casa de Saúde, de Repouso e de Recuperação e congêneres.

03 - Bancos de sangue, Leite, Pele, Olhos, Sêmem e Congêneres.

04 - Enfermeiros, Obstétricas, Ortópticos, Fonoaudiólogos, Protéticos (prótese dentária).

05 - Assistência Médica e congêneres, previstos nos itens 1, 2 e 3, desta Lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência à empregados.

06 - Planos de Saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta Lista, e que se compram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.

07 -

08 - Médicos veterinários.

09 - Hospitais veterinários, Clínicas veterinárias e congêneres.

10 - Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.

11 - Barbeiros, Cabeleireiros, Manicures, Pedicures, Tratamento de peles, depilação e congêneres.

12 - Banhos, duchas, massagens, sauna, ginástica,

continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 1.624/87 - fls. 04.

e congêneres.

13 - Varrição, coleta, remoção e insineração de lixo.

14 - Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.

15 - Limpeza, manutenção e conservação de i móveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.

16 - Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.

17 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e agentes físicos e biológicos.

18 - Insineração de resíduos quaisquer.

19 - Limpeza de chaminés.

20 - Saneamento ambiental e congêneres.

21 - Assistência Técnica.

22 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta Lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa.

23 - Planejamento, coordenação, programação, ou organização técnica, financeira ou administrativa.

24 - Análise, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.

25 - Contabilidade, auditoria, guarda-livros
continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 1.624/87 - fls. 05.

técnicos em contabilidade e congêneres.

26 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

27 - Traduções e interpretações.

28 - Avaliação de bens.

29 - Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.

30 - Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.

31 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.

32 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil de obras hidráulicas e de outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao ICM)

33 - Demolição.

34 - Reparação, conservação e reformas de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM).

35 - Pesquisa, perfuração, cimentação, perfuração, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração de petróleo e gás natural.

36 - Florestamento e reflorestamento.

continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 1.624/87 - fls. 06.

37 - Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.

38 - Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias que fica sujeito ao ICM).

39 - Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.

40 - Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos, de qualquer grau ou natureza.

41 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

42 - Organização de festas e recepções: buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICM).

43 - Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio.

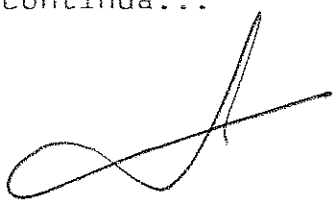
44 - Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

45 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio de seguros e de planos de previdência privada.

46 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

47 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.

7
continua...





Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 1.624/87 - fls. 07.

48 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia (franchise) e de faturação (-factoring) executam seus serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central.

49 - Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios e excursões, guias de turismo e congêneres.

50 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis, não abrangidos nos itens 45, 46, 47 e 48.

51 - Despachantes.

52 - Agentes da propriedade industrial.

53 - Agentes da propriedade artística ou literária.

54 - Leilão.

55 - Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos, para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguros.

56 - Armazenamento, depósito, carga, descarga arrumação de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

57 - Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.

58 - Vigilância ou segurança de pessoas e bens.

continua...

4



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 1.624/87 - fls. 08.

59 - Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do Município.

60 - Diversões públicas:

- a) cinemas, "taxi-dancings" e congêneres;
- b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos;
- c) exposições, com cobrança de ingreso;
- d) bailes, shows, festivais, recitais e

congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio;

e) jogos eletrônicos;

f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação de expectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão;

g) execução de música, individualmente ou por conjuntos.

61 - Distribuição e venda de bilhetes de loteria; cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.

62 - Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).

63 - Gravação e distribuição de filmes e vídeo-tapes.

64 - Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.

continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 1.624/87 - fls. 09.

65 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem.

66 - Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia de espetáculos, entrevistas e congêneres.

67 - Colocação de tapetes e cortinas com material fornecido pelo usuário final do serviço.

68 - Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que fica sujeito ao ICM).

69 - Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes que fica sujeito a ICM).

70 - Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito a ICM).

71 - Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final).

72 - Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.

73 - Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.

74 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço exclusivamente com material por ele fornecido.

continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 1.624/87 - fls. 10.

75 - Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.

76 - Cópia ou reprodução, por quaisquer processos de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.

77 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.

78 - Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas, e congêneres.

79 - Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.

80 - Funerais.

81 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

82 - Tinturaria e lavanderia.

83 - Taxidermia.

84 - Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.

85 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).

86 - Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade por qualquer meio (excontinua...

9



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 1.624/87 - fls. 11.

ceto em jornais, periódicos, rádios e televisão).

87 - Serviços portuários e aeroportuários ; utilização de porto ou aeroporto, atracação, capatazia, arma^zenagem interna, externa e especial; suprimento de água, ser^vviços acessórios; movimentação de mercadoria, fora do cais.

88 - Advogados.

89 - Engenheiros, arquitetos, urbanistas, a^ggrônomos.

90 - Dentistas.

91 - Economistas.

92 - Psicólogos.

93 - Assistentes Sociais.

94 - Relações Públicas.

95 - Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protestos, devolução de títulos não pagos, manu^ttenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de co^bbrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobran^çça ou recebimento (este item abrange também os serviços pres^ttados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

96 - Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talões de che^qques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamentos de che^qques; ordens de pagamentos de crédito por qualquer meio; e^missão e renovação de cartões magnéticos; consultas e termiⁿnais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusi^vo
continua...

R

7 A



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Ferraz de Vasconcelos - São Paulo

Lei nº 1.624/57 - fls. 12.

ve os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastrals; aluguel de cofres, fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extrato de contas; emissão de carnês (este item não está abrangido o ressarcimento, à instituições financeiras de gastos com portes de correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários à prestação de serviços).

97 - Transporte de natureza estritamente municipal.


98 - Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo Município.

99 - Hospedagens em Hotéis, Motéis, Pensões e congêneres (o valor da alimentação quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto sobre Serviços-ISS).

100 - Distribuição de bens de terceiros e representação de qualquer natureza.


Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.988.

Ferraz de Vasconcelos, 23 de dezembro de 1.987.

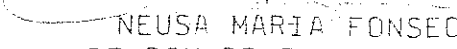

MAKOTO IGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL


WALTER PENNINCA CAETANO
COORDENADOR GERAL


HELIO MAEDA
DIRETOR DO DEPTº DA RECEITA


EDUARDO ASPASIO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA
CHEFE DE DIV DE EXP E DOCUMENTAÇÃO